



Lei nº 315 - de 21 de outubro de 1953.

Autoriza o Prefeito de Maceió a mandar
constituir um Forno de Incineração de
Lixo.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona
a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Maceió autorizado a mandar
constituir um Forno de Incineração de Lixo.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do presente
projeto, fica aberto o necessário crédito na Verba - Serviço de Utili-
dade Pública - Tabela 18 - Sub- consignação 9 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de outubro de 1953.

a) Abelardo Pontes Lima

Presid. da Câmara, no exerc. de Prefeito
Manuel Valente de Lima
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 21 de outubro de 1953.

a) José Tavares de Souza
Chefe de Expediente